

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Emitida para efeitos do cumprimento do artigo 92º da Norma Regulamentar N.º 4/2022-R, de 26 de abril)

O Conselho de Administração da Companhia Portuguesa de Resseguros, S.A., com sede no Largo do Calhariz, n.º 30, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500926980, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob esse mesmo número, e com o capital social de 7.500.000,00 EUR, (a “CPR” ou “Sociedade”),

Considerando:

1. A revisão, por deliberação de 20 de outubro de 2023, do Conselho de Administração da Sociedade, da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais, revisão esta efetuada com vista a dar cumprimento ao estipulado, em matéria de remunerações de órgãos sociais, na Norma Regulamentar N.º 4/2022-R, de 26 de abril, (a “Norma Regulamentar”);
2. A aprovação, por deliberação de 31 de outubro de 2023, da Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo Fidelidade em Portugal, aprovação esta efetuada com vista a dar cumprimento ao estipulado, em matéria de remunerações de colaboradores, na Norma Regulamentar;
3. O Relatório de Avaliação Interna emitido, em 6 de fevereiro de 2024, pelo Conselho de Administração da Sociedade, em cumprimento do artigo 90.º, n.º 1, da Norma Regulamentar, bem como o seu Parecer, de 6 de fevereiro de 2024, emitido em cumprimento do estabelecido no n.º 9 do artigo 89º da Norma Regulamentar, e submetido à Assembleia Geral da Sociedade de 27 de março de 2024;
4. O Relatório Independente de Garantia Limitada de Fiabilidade, e sua conclusão, emitido, em 8 de abril de 2024, pela Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º da Norma Regulamentar,

emite, para efeitos do cumprimento do artigo 92º da Norma Regulamentar, a presente declaração no sentido de que a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais, a que se reporta o considerando 1 supra, e a Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo Fidelidade em Portugal, a que se reporta o considerando 2 supra, em vigor no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, estão conformes, nos aspetos materialmente relevantes, com o disposto no artigo 275º do Regulamento Delegado n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, e bem assim com o disposto no Capítulo IX da Norma Regulamentar.

Lisboa, 12 de abril de 2024.

